

Regulamento da Lei do Investimento Privado

Publicado Decreto Presidencial que aprovou o Regulamento da LIP

Na sequência da entrada em vigor, em Junho deste ano, da Lei do Investimento Privado (LIP), foi recentemente publicado o Decreto Presidencial n.º 250/18, de 30 de Outubro, que aprovou o Regulamento da Lei do Investimento Privado (Regulamento).

Neste contexto, o Regulamento veio estabelecer os procedimentos para o registo das propostas de investimento privado, da atribuição de benefícios e facilidades, de acompanhamento, fiscalização e extinção de direitos concedidos ao abrigo da LIP, formalizando a Agência de Investimento Privado e Promoção das Exportações (AIPEX) como órgão encarregue para proceder ao registo dos projectos de investimento e aos restantes procedimentos aí descritos.

De facto, e embora, na prática, a AIPEX já se encontrasse a receber e a registar projectos de investimento ao abrigo da LIP, o Regulamento veio introduzir uma maior certeza jurídica ao concretizar algumas normas da LIP e ao introduzir algumas importantes inovações.

A este respeito, este novo diploma elenca os documentos necessários para efeitos de apresentação de um projecto de investimento privado, indicando que a AIPEX dispõe de 5 (cinco) dias úteis para comunicar a sua decisão de deferimento (mediante a entrega ao proponente do respectivo CRIP) ou indeferimento.

Por outro lado, e reforçando a distinção prevista na LIP entre o Regime de Declaração Prévia, que é o regime regra, e o Regime Especial, o Regulamento apresenta uma extensa classificação de todas as actividades económicas que se enquadram em cada um dos sectores de actividade prioritários elencados na LIP, reiterando que apenas poderão beneficiar do Regime Especial os projectos a desenvolver no âmbito de qualquer um dos referidos sectores prioritários.

O Regulamento regula, com uma precisão sem precedentes, o regime do

Foi publicado o Decreto Presidencial n.º 250/18, de 30 de Outubro, que aprovou o Regulamento da LIP.

O Regulamento veio introduzir uma maior certeza jurídica ao concretizar algumas normas da LIP e ao introduzir algumas importantes inovações.

Apresenta uma extensa classificação das actividades económicas que se enquadram em cada um dos sectores de actividade prioritários elencados na LIP.

reinvestimento, detalhando ainda as obrigações de reporte dos investidores à AIPEX, quer no âmbito de acções de fiscalização conduzidas por aquela entidade, quer na pendência do período de implementação do investimento, durante o qual o investidor passa a ter a obrigação de submeter relatórios trimestrais.

A terminar, o Regulamento inclui uma tabela de emolumentos aplicáveis aos procedimentos de registo de Projectos de Investimento, sendo que para os projectos de investimento registados no âmbito do Regime Especial, as sociedades veículo ficam isentas do pagamento de emolumentos pelo período de 1 (um) ano.

Inclui uma tabela de emolumentos aplicáveis aos procedimentos de registo de Projectos de Investimento.

CONTACTOS

João Robles

Sócio

jmr@fcblegal.com



Cláudia Fernandes Veloso

Associada

cfv@fcblegal.com

